

PORTARIA CFESS nº 49, de 15 de junho de 2026.

EMENTA: Designa trabalhadoras(es) como fiscais e subfiscais de contratos administrativos do Conselho Federal de Serviço Social nele relacionados.

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

Considerando a aprovação desta Portaria ad referendum do Conselho Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as(os) trabalhadoras(es) abaixo relacionadas(os) para atuarem como Fiscais e Subfiscais de Contratos Administrativos deste Conselho Federal, conforme as especificações e vigências discriminadas, incluindo eventuais termos aditivos.

| Contrato | Contratada | Fiscal | Subfiscal |
|---------------------------------|---|------------------------|-----------------------------------|
| CO09/2024 (2º Termo Aditivo) | Escritório Alencar e Medeiros Advocacia | Sandra Helena Sempé | Ester Barbosa de Araújo Gomes |
| CO23/2026 | Aliança do Brasil Seguros S/A | Vitor Tiradentes Souto | Wilson Oliveira de Carvalho Silva |
| CO24/2026 | Francineide Gomes Santos Pamponet | Keliane Souza de Jesus | Wilson Oliveira de Carvalho Silva |

Art. 2º Compete à(ao) Fiscal:

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- III - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- V - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);
- VI - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – À/Ao subfiscal compete substituir a fiscal, nas suas ausências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage seus efeitos: CO09/2024 a 14/04/2026; CO23/2026 a 11/05/2026; CO24/2026 a 10/05/2026.

Marciângela Gonçalves Lima
Presidenta do CFESS

